



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARANIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.165/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2011.

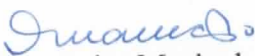
A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.106/2011, de 09 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será revisto no prazo máximo de 04 (quatro) anos ou sempre que se fizer necessário.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no “PLACARD” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 20 de abril de 2012.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 20 / 4 / 2012